

SECA

SEÇÃO TRIBUNAL MILITAR
DELEGATIA



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 70

QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	2809
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	2816
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2824
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	2826
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	2843
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2844

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

TRIGESIMA TERCEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 1990
(Regimento Interno, art. 66)

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Néri da Silveira. Secretário, Alberto Veronese Aguiar, Diretor do Departamento Judiciário. Por teiro, o Sr. Manoel Barbosa da Costa, Auxiliar Especializado.

Foi distribuído o seguinte processo:

HC 68.043-7 - SP
Relator Ministro Aldir Passarinho
Pacte.: Milton Lopes da Silva. Impte.: Henrique Nader. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Min. Aldir Passarinho 01

TOTAL

01

Brasília, 09 de abril de 1990.

ALBERTO VERONESE AGUIAR
Diretor do Departamento Judiciário

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 12 - Elaborada nos termos do art. 83, do Regimento Interno, para julgamento, a partir da próxima sessão, contendo os seguintes processos:

ADIn 154-0 - RJ

Rel.: Min. Octavio Gallotti. Repte.: Procurador-Geral da República. Reqda.: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

ACor 405-5 - MT

Rel.: Min. Moreira Alves. Autora: União Federal. Réus: Clodo-veu Caetano de Lima (Espólio de) (Adv.: Hélio Peixoto) e Rômulo Vandoni, sua mulher e outros (Adv.: Vicente Bezerra Neto). Denunciado à li-de: Estado de Mato Grosso (Adv.: Geraldo da Costa Ribeiro Filho).

RE 118.308-0 - RS

Rel.: Min. Paulo Brossard. Recte.: Leoni Flores (Advs.: Remi Molin e outros). Recdo.: Ministério Público Eleitoral.

Brasília, 09 de abril de 1990.

HÉRCELUS BONIFÁCIO FERREIRA
Secretário

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

AR 1.315-8 - DF

Autor: Francisco Soares Leitão (Advs: Eugênio Antinoro e Deli Silva) Réu: Caixa Econômica Federal - Filial de Brasília (Advs: Márcio Bruno Von Sperling, Márcio de Assis Borges e ou-tros).

Despacho:- 1- Rejeito a preliminar de inépcia da ini-cial, porque a exposição do Autor conduz razoavelmente à conclu-são que dele se pretende extrair (art. 295, parágrafo único, II, do Código de Processo Civil.

2- Admito, em juízo provisório, a competência do Su-premo Tribunal, remetendo, à decisão final do plenário, o desá-te definitivo dessa questão, bem como da referente à alegada cã-rência da ação.

3- Partes legítimas e bem representadas. Nada a sane-ar.

4- Não há provas a produzir.

5- Abra-se vista sucessiva às partes, por 10 (dez) dias, para oferecer razões (art. 262 do Regimento Interno).

Publique-se.

Brasília, 3 de abril de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI
Relator

EXEQUATUR

O Excelentíssimo Senhor Ministro NÉRI DA SILVEIRA, Pre-sidente:

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.347-9, prove-niente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribu-nal Judicial de Schöneberg - e dirigida à Justiça da República Fe-derativa do Brasil, para notificação de Clemens Banach e outras.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.365-7, proveni-ente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribunal da Comarca de Mainz - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Guilherme Borges.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.389-4, prove-niente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribu-nal Judicial de Tempelhof-Kreuzberg - Instituição Intermediária: Procuradoria Geral da República - e dirigida à Justiça da Repúbli-ca Federativa do Brasil, para citação de Hans-Jürgen Freese.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.391-6, prove-niente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribu-nal do Distrito de Rattenberg - Instituição Intermediária: Procura-doria Geral da República - e dirigida à Justiça da República Federa-tiva do Brasil, para citação de Armin Platzer.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.393-2, proveni-ente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribunal da Comarca de Stuttgart - Instituição Intermediária: Procuradoria Geral da República - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação de Hans-Rolf Bigge.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.397-5, proveniente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribunal Local de Nuremberg - Instituição Intermediária: Procuradoria Geral da República - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Leo Hermann Kundmüller.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.402-5, proveniente do Japão - Justiça Rogante: Tribunal Regional de Tóquio 28ª Vara Cível - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação de Kenji Asakura e Naoko Asakura.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.410-6, proveniente da República Portuguesa - Justiça Rogante: Tribunal Judicial de Sesimbra - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Georgina Pereira e Carlos Guilherme Estevão Pereira.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.413-1, proveniente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribunal de Trabalho de Hamburgo - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação de Inga Minet e Wolfgang Minet.

Inq 439-1 - ES

Indiciados: Gerson Camata e outros.

Despacho: Defiro a promoção de fls. 138, do eminente Procurador-Geral da República, determinando o encaminhamento dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, 05 de abril de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI
Relator

Inq 475-8 - RJ (Queixa-Crime - Exceção da Verdade)

Querente: Márcio Baroukel de Souza Braga (Adv. Arthur Lavigne e outros). Querido: Antonio Augusto Dunshee de Abranches (Adv. Carmen V. Fontenelle).

Despacho: Vistos.

1. No Inquérito nº 440-5, de que foi relator o ilustre Ministro Carlos Madeira, por decisão de 9.8.1989, o Plenário do STF, em face de negativa de licença da Câmara dos Deputados, determinou o sobrestamento do processo, contra o Deputado Federal Márcio Braga, ora querelante, ficando "suspensa a prescrição da ação até o fim do seu mandato (Constituição, art. 53, §§ 1º e 2º)."

2. No presente feito, os fatos, são distintos, conforme se vê da leitura da inicial deste e da peça vestibular do Inq 440-5.

3. O ilustre Ministro Carlos Madeira aposentou-se a 16 de março de 1990.

4. Assim sendo, nada justifica atender ao que se pede às fls. 272, quanto à redistribuição do processo.

5. Examinada, pois, a espécie, à vista do despacho de f. 272, devem os autos retornar ao ilustre Ministro Paulo Brossard, Relator.

Brasília, 28 de março de 1990.

Ministro NERI DA SILVEIRA
Presidente

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

MARIA LUZIA DE MELO
Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes Isabel Cristina Orrú de Azevedo
Miguel Felix dos Anjos Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 377,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

PPEX 72-3 - República Italiana

Repte: Governo da Itália. Reqd: Bruno Torsi.

Despacho: Determino a prisão do extraditando Bruno Torsi, tendo em vista o disposto nos arts. 76 e 86 da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964, de 1981, e considerando os fatos narrados na Nota Verbal (fls. 5/9).

Expeça-se mandado de prisão, devendo a sua efetivação ser comunicada a esta Corte, logo que ocorra.

Brasília, 06 de abril de 1990.

Ministro ALDIR PASSARINHO
Relator

PPEXtr. nº 73 - 1 - República Italiana

Repte.: Governo da Itália. Reqd.: Renato Torsi.

DESPACHO: - LO aviso GM/MJ nº 00262, de 4 de abril de 1990, do Ministro de Estado da Justiça pede a prisão preventiva de Renato Torsi, para fins de extradição. Vem acompanhado de cópia de nota verbal da Embaixada da Itália, que noticia ter sido ele condenado pelo Tribunal de Nápoles, proferida em 19.04.1986, pelo crime de seqüestro agravado de pessoa, porte ilegal de armas, em concurso, posse e porte de munição (fls. 4). 2. Satisfeitos, assim, os requisitos do artigo 82 e seu § 1º, da Lei 6.815/80, decreto a prisão de Renato Torsi, para fins de sua extradição.

Brasília, 6 de abril de 1990.

Ministro CÉLIO BORJA
Relator

HABEAS CORPUS

HC 67.887-4 - SP

Pacte: Rafael Humberto Cortes Pena. Impte: Paulo Celso Antônio Sahyeg. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Na petição 4812 em que o Dr. Paulo Celso Antonio Sahyeg quer a desistência do processo, foi exarado o seguinte despacho: "J. Homologo a desistência".

Brasília, 03 de abril de 1990.

Ministro PAULO BROSSARD
Relator

HC 67.973-1 - RJ

Pcte.: Edna Rosa Pereira - Imptes.: Adalberto Dias Pinheiro e outros. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

DESPACHO: Preliminarmente, expeça-se telex ao órgão judiciário apontado como coator, dispensando-se as informações solicitadas (Ofício 230/R, de 27.03.90), por terem chegado a esta Corte em data anterior (26.03.90). Observe que as informações referidas foram acostadas aos autos somente em 29.03.90.

Verifico, pelas informações prestadas (fls. 69/72), que, do ato indeferitório do recurso extraordinário, a ora paciente interpôs agravo de instrumento para este Tribunal, que tomou o nº 132.020, sendo relator o eminente Ministro PAULO BROSSARD.

Informa, ainda, a Secretaria desta Corte, que, em favor da ora paciente, foram impetrados três outros habeas corpus, dos quais, foi relator o eminente Ministro FRANCISCO REZEK, da Colenda 2ª Turma (fls. 31/48).

Assim sendo, submeto os presentes autos à elevada apreciação do Exmº Sr. Ministro-Presidente, para redistribuição, nos termos do art. 69, § 1º, do RISTF.

Brasília - DF, 03 de abril de 1990.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

MATÉRIA CONSTITUCIONAL

ADIn 32-2 - MG

Repte: Associação Brasileira de Defesa do Cidadão-ABRADEC (Adv. Valdomiro Roberto). Reqdos. Governador e Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (Adv. José Tarcízio de Almeida Melo e outros).

Na petição SC-STF 13291, em que o Dr. Francisco Deiró Couto Borges requer juntada de procuração e vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho: "Junte-se. Após a vista à PGR, abra-se vista ao requerente por cinco dias".

Brasília, 05 de setembro de 1989.

Ministro CARLOS MADEIRA
Relator

"Em consequência fica aberta vista dos autos ao advogado supracitado".

E-RR-7118/88.1

Embargante: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.
 Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva.
 Embargados: YUMI TAKAHASHI E OUTROS.
 Advogados: Drs. Ildélio Martins e Regilene S. do Nascimento.

DESPACHO

Decidiu a Eg. 2ª Turma, por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Reclamantes, por divergência, e dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário dos Autores, como entender de direito, ficando, em consequência, prejudicada do o restante da revista, com a seguinte fundamentação, *verbis* (fls. 310): "PRESCRIÇÃO PARCIAL. DESVIO DE FUNÇÃO. Na demanda que objetive corrigir desvio funcional, a prescrição só alcança as diferenças salariais vencidas no período anterior aos dois anos que precederam o ajuizamento. Enunciado nº 275 do TST."

Irresignada, a Reclamada opôs embargos de declaração, os quais foram acolhidos parcialmente, para determinar o retorno dos autos à Junta de origem, para que julgue a reclamação como entender de direito e não ao Eg. TRT.

Inconformada, a Ré interpõe os embargos infringentes de fls. 323/328, na forma da Lei nº 7701/88.

Alega, a ora Embargante, que os arestos colacionados no recurso de revista dos Reclamantes não são divergentes à hipótese dos autos e que, por isso, a Eg. Turma, ao conhecer deste recurso, violou o Art. 896, da CLT.

Diz, ainda, que os mesmos contrariam a Súmula nº 38, deste C. TST, porque não trazem a fonte de publicação, a indicação do órgão oficial ou do repertório autorizado de jurisprudência onde foram publicados.

Quanto à tese da prescrição, aduz que na hipótese em discussão a prescrição é total, de acordo com o Art. 11, da CLT, e a Súmula nº 198, deste C. TST.

Acosta arestos para dissensão jurisprudencial.

Ante uma possível violação do Art. 896, da CLT, defiro o presente apelo, a fim de que este C. Tribunal, na sua Seção Especializada, melhor aprecie a matéria relativa ao tema prescricional.

Processem-se os embargos, devendo a parte contrária impugná-los no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 1990.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
 Presidente da Turma

E-RR-992/89.1

Embargante: COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO.
 Advogado: Dr. Rômulo Teixeira Marinho.
 Embargado: JOÃO BRITO DA SILVA.
 Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz.

DESPACHO

Decidiu a Eg. 2ª Turma, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante e dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença de primeiro grau, com a seguinte fundamentação, *verbis* (fls. 70): "Mesmo ao trabalhador rural, empregado de usina de açúcar, aplica-se a prescrição prevista no Art. 10, da Lei nº 5889/73. O Enunciado nº 57 equipara-o a industrial, para efeito de dissídio coletivo, mas não cassa os direitos insertos na lei referida."

Irresignada, a Reclamada interpõe os embargos infringentes de fls. 73/79, com fulcro no Art. 894, da CLT.

Alega que a prescrição adotada na presente hipótese deve ser a contida no Art. 11, da CLT, ou seja, a bienal, e para tanto, acosta arestos para divergência jurisprudencial.

As ementas elencadas nos presentes embargos, aparentemente, apresentam dissídio pretoriano, razão porque defiro o presente apelo.

Processem-se os embargos, devendo a parte contrária impugná-los no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 1990.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
 Presidente da Turma

Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

Aviso de recebimento de petição de Recurso Extraordinário apresentado à Secretaria, para fins de impugnação, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 258-3/RJ

Recorrente: HELVÉCIO DO AMARAL BORGES, 3º Sgt. Ex.
 Recorrida: A JUSTIÇA MILITAR FEDERAL
 Advogado: Dr. Alvaro Esteves Costa Filho

Brasília, 06 de abril de 1990

EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO
 Diretor-Geral

Aviso de recebimento de petição de Recurso Extraordinário apresentado à Secretaria, para fins de impugnação, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 259-1/RJ

Recorrente: ANA MARIA DE MOURA GOMES WEBER, civil
 Recorrida: A JUSTIÇA MILITAR FEDERAL
 Advogada: Drª Beatriz Regina de Moura Gomes

Brasília, 06 de abril de 1990

EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO
 Diretor-Geral

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 20ª SESSÃO, EM 05 DE ABRIL DE 1990 - QUINTA-FEIRA
 PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR ALDO FAGUNDES, VICE-PRESIDENTE
 PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DRª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Não compareceu o Ministro Everaldo de Oliveira Reis.

Às 14:00 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- RECURSO CRIMINAL 5.910-0 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro George Belham da Motta. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmº Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 26 de janeiro de 1990, que rejeitou a denúncia oferecida contra o 2º Ten Temp Ex EDISON MORAES BOTTARO como incurso no artigo 251 do CPM.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal não conheceu do recurso e, tratando-se de questão de competência, sejam os autos baixados à 2ª Auditoria da 3ª CJM para manifestar-se, acolhendo sua competência ou suscitando Conflito de Competência, se for o caso.

- RECURSO CRIMINAL 5.914-3 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. RECORRENTE: O Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de ofício. RECORRIDO: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 22 de fevereiro de 1990, que concedeu reabilitação ao Cb Mar MOISÉS PAULINO PESSOA. Advª Drª Eliane Otto ni de Luna Freire.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal declarou a nulidade do procedimento ab initio, com base nos artigos 34, caput, e 47, inciso I, alínea "h", do DL nº 1003/69, com renovação do pedido.

- APELAÇÃO 45.920-2 - São Paulo. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: FLÁVIO COPABIANCO FILHO, Sd Ex, condenado a dois meses de impedimento, incurso no artigo 183, § 2º, alínea "b", do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 39º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 18 de setembro de 1989. Adv Or Paulo Rui de Godoy.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão a quo.

- APELAÇÃO 45.931-8 - Distrito Federal. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: WILSON ALVES FOLHA, Sd Ex, condenado a sete meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com o artigo 72, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Guarda Presidencial, de 21 de novembro de 1989. Advª Drª Elizabeth Diniz Martins Souto.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa para confirmar a Sentença recorrida.

- EMBARGOS 45.359-1 - Mato Grosso do Sul. Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Aldo Fagundes. EMBARGANTE: JAIR ROSA DE ALMEIDA, civil. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 24 de agosto de 1989. Advª Drª Rosa Maria Martins.- POR MAIORIA, o Tribunal acolheu parcialmente os Embargos para, reformando o r. Acórdão embargado, modificar o regime inicial de cumprimento da pena para semi-aberto. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA, ALDO FAGUNDES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, LUIZ LEAL FERREIRA e EDUARDO PIRES GONÇALVES acolhiam os Embargos para, reformando o Acórdão atacado, manter a Sentença absolutória do ora embargante, prolatada em 1º grau. O Ministro JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA manteve o regime fechado para o cumprimento inicial da pena. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA fará voto vencido em separado. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

- EMBARGOS 45.791-0 - São Paulo. Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. EMBARGANTE: RICARDO KAWASSAKI, Cb Ex. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12 de outubro de 1989. Adv Dr Paulo Rui de Godoy.- POR MAIORIA, o Tribunal rejeitou os Embargos para manter o r. Acórdão embargado. Os Ministros ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI acolheram os Embargos para reduzir a pena a um ano e três meses de prisão e o prazo do suris para dois anos. O Ministro ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES fará voto vencido em separado. (O MINISTRO CHERUBIM ROSA FILHO NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- APELAÇÃO 45.962-8 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: METO DIO SILVA MENEZES DE SA, Sd Ex, condenado a três meses e dez dias de impedimento, incurso no artigo 183, § 2º, alínea "b", do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Polícia do Exército de 05 de novembro de 1989. Advª Drª Eleonora Salles de Campos Borges.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para, reformando a Sentença, absolver o recorrente nos termos do artigo 36 do CPM, determinando o envio de cópia do Acórdão ao Exmº Sr Ministro de Estado do Exército para as providências que S. Exª julgar cabíveis. (O MINISTRO CHERUBIM ROSA FILHO NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

- **APELAÇÃO 45.957-1** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. **APELANTE:** FRANCISCO CRUZ, Cb FN, condenado a sete meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. **APELADA:** A. Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 05 de dezembro de 1989. Advª Drª Eliane Ottoni de Luna Freire. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo a Sentença recorrida. (OS MINISTROS ALDO FAGUNDES E CHERUBIM ROSA FILHO NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

- **APELAÇÃO 45.919-7** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. **APELANTE:** MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a três meses de prisão, incurso no artigo 209, combinado com o artigo 210 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 05 de outubro de 1989. Advª Drª Ana Maria David Cortez. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para, mantendo a condenação, reduzir a pena a dois meses de prisão, como incurso no artigo 210; mantido o benefício do sursis por dois anos. (OS MINISTROS ALDO FAGUNDES E CHERUBIM ROSA FILHO NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 17ª Sessão, em 29 de março do ano em curso:

- **APELAÇÃO 45.952-0** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** MARCOS VINICIO VICTORINO, Cb Mar, condenado a quatro meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com o artigo 189, inciso I, in fine, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 20 de novembro de 1989. Adv Dr Carlos Henrique Reiniger. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo a Sentença recorrida. (SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALDO FAGUNDES, VICE-PRESIDENTE).

A Sessão foi encerrada às 18:30 horas.

Processos em mesa:

Apeação 45.877-0(ER/ST)Aud 12ª proc 515/89-5 Adv Benedito J.P.Tavares
Apeação 45.845-0(JC/PC)2ªMar proc 14/87-5 Adv Jorge L.M.Santos/outras
Apeação 45.912-0(AN/LL)2ªEx proc 12/89-5 Advª Teresa S. Moreira
Apeação 45.951-2(JS/PC)2ª proc 517/89-9 Advª Zeni Alves Arndt
Apeação 45.735-6(PC/JS)Aud 11ª proc 48/88-3 Adv Adhemar M.Moura/outra
Apeação 45.892-1(LL/PC)Aud 8ª proc 03/89-2 Adv José C.M.Brito Filho
Apeação 45.963-4(AN/GB)1ªAer proc 03/89-8 Advªs Janete Z.Ricci e outra
Aguardando decurso de prazo:

Apeação 45.870-0(HE/ST)2ª/2ª proc 05/89-3 Adv Paulo R.Godoy e outro
Cor Parc 1.376-0(WL) Aud 10ª proc 06/89-8 Adv Antonio J.P.Rosa
Apeação 45.882-6(HE/ST)3ªEx proc 513/89-8 Advª Ana M.D.Cortez
Apeação 45.831-1(ER/ST)1ªEx proc 513/89-6 Advª Eleonora S.C.Borges
Apeação 45.911-3(GB/ST)Aud 12ª proc 512/89-6 Adv Benedito J.P.Tavares
Apeação 45.939-1(ST/JC)1ª/3ª proc 08/89-9 Advªs Benedita M.Silva/outra

Aguardando publicação:

Apeação 45.916-4(LL/ST)Aud 11ª proc 585/89-7 Advª Elizabeth D.M.Sowto
Rec Crim 5.911-9(AF)Aud 5ª proc 24/89-5
Apeação 45.910-5(GB/ST)1ªMar proc 514/89-6 Advªs Carmen L.A.Montesinos/outra
Mandado Segurança 203-D(AN) - RJ Advª Telma de Moura Castro
Quest. Administr. 241-0(AN) - DF

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamento

PAUTA Nº 041 - PROCESSO POSTO EM MESA:

- **APELAÇÃO Nº 45.902-2** - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advªs Drªs Eliane Ottoni de Luna Freire e Tania Sardinha Nascimento.

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 1990

O Procurador-Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I e III da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 128 - Designar o Dr. OTHONGALDI ROCHA, Subprocurador-Geral do Trabalho, para atuar no Dissídio Coletivo nº 2300/90, em que são partes a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CNTEEC e a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 15:00 horas do dia 5 de Abril de 1990.

Nº 129 - Designar o Dr. OTÁVIO BRITO LOPES, Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, para atuar no Dissídio Coletivo nº 2803/90, em que são partes o SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DO DIS TRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 15:00 horas do dia 09 de abril de 1990.

Nº 130 - Designar a Drª. TEREZINHA MATILDE LICKS PRATES, Procuradora do Trabalho de 1ª Categoria, para atuar no Dissídio Coletivo nº 781/90, em que são partes o SINPEG E O IPEA, com Audiência de Conciliação a ser realizada às 15:00 horas do dia 19 de abril de 1990.

Nº 131 - Designar o Dr. CARLOS NEWTON DE SOUZA PINTO, Sub-Procurador-Geral do Trabalho, para atuar no Dissídio Coletivo nº 49/89.9 em que são partes a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A E OUTRA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL E OUTROS, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 15:00 do dia 20 de abril de 1990.

Nº 132 - Designar a Drª. TEREZINHA MATILDE LICKS PRATES, Procuradora do Trabalho de 1ª Categoria, para atuar no Dissídio Coletivo nº 787/90, em que são partes a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E PESQUISAS E OUTROS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRÁFEGO PORTUÁRIO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E ESPÍRITO SANTO, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 15:00 horas do dia 23 de abril de 1990.

Nº 133 - Designar o Dr. CARLOS NEWTON DE SOUZA PINTO, Sub-procurador-Geral do Trabalho, para atuar no Dissídio Coletivo nº 803/90, em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO RIO DE JANEIRO E OUTROS E CIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - CAEEB, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 15:00 horas do dia 26 de abril de 1990.

Nº 134 - Designar o Dr. OTÁVIO BRITO LOPES, Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, para atuar no Dissídio Coletivo, nº 1224/90, em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FLORIANÓPOLIS E CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 15:00 horas do dia 27 de abril de 1990.

Nº 135 - Designar o Dr. CARLOS NEWTON DE SOUZA PINTO, Sub-procurador-Geral da Justiça do Trabalho, para atuar no Dissídio Coletivo nº 1425/90, em que são partes o SINDICATO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO E O BANCO DO BRASIL S/A, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 15:00 horas do dia 30 de Abril de 1990.

Nº 136 - Designar o Dr. OTÁVIO BRITO LOPES, Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, para atuar no Dissídio Coletivo, nº 1670/90 em que são partes a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO NORTE E NORDESTE E A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E OUTROS, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 15:00 horas do dia 04 de maio de 1990.

Nº 137 - Designar o Dr. OTÁVIO BRITO LOPES, Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, para atuar no Dissídio Coletivo nº 1672/90, em que são partes a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE E A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E OUTROS, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 16:00 do dia 04 de maio de 1990.

Nº 138 - Designar a Drª. TEREZINHA MATILDE LICKS PRATES, Procuradora do Trabalho de 1ª Categoria, para atuar no Dissídio Coletivo nº 783/90, em que são partes o SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE NAUTICA E DE PRÁTICOS DE PORTOS DA MARINHA MAERCANTE E PETROBRAS, com Audiência de Conciliação e Instrução a ser realizada às 15:00 horas do dia 07 de maio de 1990.

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA
Procurador-Geral



Organizada pelo Ministério Público Militar da União

REVISTA DE DIREITO MILITAR

Número 11 — 1984

191 páginas — Preço: Cr\$ 180,00

Informações: Seção de Divulgação —
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-5566 — R 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812.